



EDITAL N° 18/2025 – PROPOPI/UFDPar

BOLSAS DE MESTRADO e DOUTORADO – CNPq/CAPES COTAS PROPOPI

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), considerando a distribuição de bolsas CNPq [CHAMADA PÚBLICA CNPq N° 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)- CICLO 2025 (Processo 401159/2025-6) e Chamada CNPq N° 69/2022 - BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PIBPG 2022 (Processo - 440840/2022-8)] e cotas CAPES/DS, torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, cotas da PROPOPI, aos discentes dos Programas acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A seleção objetiva distribuição de cotas de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade *stricto sensu* acadêmico, visando fortalecer os programas de pós-graduação aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPar considerando a quantidade e prazo estabelecidos no quadro abaixo.

1.1 Da modalidade, distribuição e prazos de concessão das bolsas:

- a) Para o presente edital serão implantadas até 04 (quatro) bolsas de Doutorado e 04 (quatro) bolsas de Mestrado, provenientes das cotas CAPES/DS e CNPq gerenciadas pela PROPOPI da UFDPar pelos períodos definidos no quadro abaixo:

Agência	Nível	Duração	Quantidade	Observação
CAPES	Doutorado	48 meses	02	Demanda Social
CNPq	Doutorado	48 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2025
CNPq	Doutorado	30 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2022
CNPq	Mestrado	24 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2025
CNPq	Mestrado	9 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2022
CNPq	Mestrado	6 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2022
CNPq	Mestrado	4 meses	01	(PIBPG) - CICLO 2022

- b) As bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado do presente edital, conforme disposto no item 3.4.
c) O(A) discente poderá receber a bolsa até o 48º mês para Doutorado e 24ºmês para Mestrado, contados a partir da data da matrícula institucional, salvo exceções previstas em normativas do CNPq.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	08/10/2025
Recepção das inscrições	10/10/2025 a 20/10/2025
Homologação das inscrições (1ª etapa)	22/10/2025; até as 12:00h
Interposição de recursos	22/10/2025; até as 23:59h
Resultado da Interposição	23/10/2025, até as 12 horas
Análise da Planilha de Pontuação (2ª etapa)	27/10/2025, após as 14 horas
Interposição de recursos	28/10/2025, até as 12 horas



Resultado da Interposição	29/10/2025, após as 14 horas
Divulgação do Resultado final	30/10/2025, após as 14 horas
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	De 31/10/2025 a 05/11/2025
Implantação das bolsas	A partir do dia 06/11/2025

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis às bolsas:

- Alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação acadêmicos oferecidos pela UFDPAR.
- Pós-graduandos(as) cujas matrículas institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2023.1 (primeiro semestre de 2023).

3.2 Para efeito de substituição da bolsa, estarão aptos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas forem efetivadas em períodos letivos posteriores ao disposto no item 3.1.

3.3 Para concessão da bolsa de estudos, será exigido do(a) pós-graduando(a):

- I. Preferencialmente, dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, considerando a Portaria CNPq nº 1863, de 16 de julho de 2024;
- II. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível oferecida por agência de fomento externa em que a soma de cotas recebidas ultrapasse o máximo permitido por nível (48 meses para Doutorado e 24 meses para mestrado);
- III. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- IV. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- V. Fixação de residência na cidade onde realiza o curso;
- VI. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade, de mesmo nível, de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional consonante com a Portaria CNPq nº 1863, de 16 de julho de 2024.
- VII. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade, de mesmo nível, de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional consonante com a Portaria CAPES N° 187 de 28 de setembro de 2023.
- VIII. O acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos só será permitido no caso de ausência de candidatos classificados que indiquem dedicação exclusiva às atividades do PPG.

3.4 O descumprimento, a qualquer tempo, dos critérios descritos no item 3.3 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos indicados no item 4.2, para o e-mail da Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (propopi.cppgss@ufdpar.edu.br), **EM ARQUIVO ÚNICO**, com o seguinte assunto “Inscrição - EDITAL Nº 18/2025 – PROPOPI/UFDPAR – BOLSAS DE MESTRADO e DOUTORADO – CNPq/CAPES COTAS PROPOPI”.

4.2. Documentação exigida a ser enviada em arquivo único e no formato PDF:

- Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAR (Anexo 1);
- Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo 2).
- Se possuir, comprovante de atividade remunerada ou outros rendimentos ([Portaria CNPq nº 1863, de 16 de julho de 2024](#) e [Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023](#)).



4.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.2 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.4 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.2.

4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.2 Homologação das inscrições (1^a etapa, eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 3 e 4.

5.3 Análise da Planilha de Pontuação (2^a etapa, classificatória), conforme Anexo 2.

5.4 Análise da Planilha de Pontuação será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

5.4.1 Proponentes, mães, com filhos(as) de até 5 anos receberão acréscimo de 10% na pontuação total da avaliação da produção acadêmica.

5.4.2 Para obter o benefício descrito no item 5.4.1, é obrigatório apresentar a certidão de nascimento do(a) filho(a) no ato da inscrição.

5.5 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como co-autor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo 2.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPar (<https://ufdpar.edu.br/>).

7. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço propopi.cppgss@ufdpar.edu.br, **EM ARQUIVO ÚNICO**, com o seguinte assunto “Recurso - EDITAL Nº 18/2025 – PROPOPI/UFDPar – BOLSAS DE MESTRADO e DOUTORADO – CNPq/CAPES COTAS PROPOPI”. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

8 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A implantação das bolsas ocorrerá por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a CNPq e o bolsista, após a indicação no sistema do CNPq, para cotas do CNPQ.

8.2 A implantação das bolsas ocorrerá por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPar e o bolsista, com anuência do(a) Coordenador(a) do PPG e do(a) Orientador(a), no caso de cotas CAPES.

8.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior considerando o item 5.4



8.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil) em nome do bolsista.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

9.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.

9.2 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório (parcial e final) à Coordenação do PPG.

9.3 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

9.4 O(A) bolsista deverá comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, via e-mail, caso passe a desenvolver atividade remunerada ou outros rendimentos, para imediata substituição, salvo inexistência de candidatos classificados aptos ao recebimento do benefício.

9.5 Os bolsistas deverão comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar, via e-mail, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.

9.6 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da fonte pagadora das bolsas de estudo (CNPq ou CAPES).

10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.

10.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar via Coordenação do PPG.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de ofício, com devida justificativa e anuênciia do(a) Orientador(a) do bolsista.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPar.



Parnaíba, 08 de Outubro de 2025.

Prof. Dr. Emerson Diógenes de Medeiros
Coordenador de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – UFDPar

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDPar



EDITAL Nº 18/2025 – PROPOPI/UFDPPar

BOLSAS DE MESTRADO e DOUTORADO – CNPq/ CAPES COTAS PROPOPI

Anexo 1 - Ficha de Inscrição

(nome completo do(a) requerente) vem solicitar junto à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPPar, inscrição no processo seletivo referente ao Edital 18/2025 – PROPOPI/UFDPPar, apresentando a documentação necessária às formalidades para inscrição, de acordo com o referido Edital.

Dados Pessoais			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF.
Número do passaporte (se estrangeiro):			
Selecione uma das opções abaixo.			
() Possuo atividade remunerada ou outros rendimentos.			
() Não Possuo atividade remunerada ou outros rendimentos.			

Endereço para Correspondência		Nº:
Rua:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	País:
E-mail:	Telefones:	

Vínculo Institucional		
Programa de Pós-Graduação		Data de Ingresso

Declaro estar ciente das disposições descritas no item 3 do EDITAL 18/2025 – PROPOPI/UFDPPar

Local: _____ | Data: _____

Assinatura do Candidato: _____



EDITAL Nº 18/2025 – PROPOPI/UFDFPar

BOLSAS DE MESTRADO e DOUTORADO – CNPq/ CAPES COTAS PROPOPI

Anexo 2 - Planilha de Pontuação

Candidato(a):

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante ⁽³⁾	Pontuação calculada pelo candidato	Pontuação calculada pela comissão ⁽⁴⁾
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ⁽¹⁾	7,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como coautor ⁽¹⁾	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	7,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ⁽¹⁾	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como coautor ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como coautor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	4,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como coautor ⁽¹⁾	1,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como primeiro autor ⁽¹⁾	0,5				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como coautor ⁽¹⁾	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	3,0				
Coautor de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	2,0				
Autor principal de patente com registro concedido ⁽²⁾	5,0				
Co-autor de patente com registro concedido ⁽²⁾	4,0				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) ⁽²⁾	3,0				
Monitoria (semestre) ⁽²⁾	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) ⁽²⁾	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos. O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

⁽¹⁾ Artigos aceitos para publicação devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no Qualis Periódicos (2017-2020) disponível na Plataforma Sucupira (CAPES), e será considerado de acordo com a área do Programa de Pós-Graduação de cada proponente.

⁽²⁾ Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

⁽³⁾ O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

⁽⁴⁾ Não preencher esta coluna, exclusivo da Comissão de Seleção.